



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

CNPJ: 08.084.691/0001-60

Rua Capitão Manuel Martins nº 84, Centro, Paraú/RN - CEP: 59.660-000

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2025

"EDITAL"

O Município de PARAÚ/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, através da sua Agente de Contratação, designada pela Portaria nº 004/2023, torna público para conhecimento dos interessados fará realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR GLOBAL**, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021; Decreto Municipal nº 016, de 27 de Outubro de 2022; Instrução Normativa SEGES/ME nº 073/2022; à Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor; à Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

O **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente da Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, constante da página eletrônica: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Data da abertura da sessão pública: 15 de Agosto de 2025

Horário: 09h00

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o Horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame. O número da Licitação no site do **Portal de Compras Públicas** é o **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025** e **PROCESSO Nº 040/2025** e nome utilizado é **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN**.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CRECHE ESCOLAR - TIPO 2**, conforme projeto padrão aprovado pelo FNDE, no âmbito do Novo PAC, com recursos do Termo de Compromisso nº 961057/2024/FNDE/CAIXA, firmado entre o município de Paraú/RN e a Caixa Econômica Federal, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Projeto Básico e neste Edital e seus Anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

CNPJ: 08.084.691/0001-60

Rua Capitão Manuel Martins nº 84, Centro, Paraú/RN - CEP: 59.660-000

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025 **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2025**

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.2.1. As OBRAS e/ou os SERVIÇOS DE ENGENHARIA previstos neste edital de concorrência e seus anexos, que são parte integrante do presente edital, serão executados de acordo com as especificações e quantitativos estimados, constantes dos documentos a seguir mencionados, independentemente de suas transcrições totais ou parciais, e deverão ser rigorosamente obedecidos na apresentação da documentação e elaboração das propostas:

1.2.2. MEMORIAL DESCRITIVO – anexa ao processo;

1.2.3. PLANILHAS ORÇAMENTARIAS – anexo ao processo;

1.2.4. PROJETO COMBATE A INCENDIO – anexo ao processo;

1.2.5. PROJETO ELETRICO – anexo ao processo;

1.2.6. PROJETOS ARQUITETONICO – anexo ao processo;

1.2.7. PROJETOS CLIMATIZAÇÃO – anexo ao processo;

1.2.8. PROJETOS ESTRUTURAIS – anexo ao processo;

1.2.9. PROJETOS HIDROSSANITARIOS – anexo ao processo.

1.2.10. DO REGIME DE EXECUÇÃO, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DO MODO DE DISPUTA E DO ORÇAMENTO:

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Concorrência os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas físicas:

2.2.1. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretada, ou em processo de recuperação extrajudicial;

2.2.2. Em dissolução ou em liquidação;

2.2.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal;

2.2.4. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

CNPJ: 08.084.691/0001-60

Rua Capitão Manuel Martins nº 84, Centro, Paraú/RN - CEP: 59.660-000

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025 **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2025**

- 2.2.5.** Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 2.2.6.** Que estejam reunidas em consórcio, uma vez que a participação em consórcios pode dificultar a identificação de responsabilidades individuais e comprometer a transparência e a idoneidade do processo licitatório, além de comprometer ainda a execução do objeto;
- 2.2.7.** Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 2.2.8.** Estrangeiras que não funcionem no País;
- 2.2.9.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.2.10.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.2.11.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.3.** A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br observadas data e horário limite estabelecido neste edital.
- 2.3.1.** O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.
- 2.3.2.** Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 2.3.3.** No caso de desconexão com o Agente da Contratação no decorrer da etapa competitiva do Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

CNPJ: 08.084.691/0001-60

Rua Capitão Manuel Martins nº 84, Centro, Paraú/RN - CEP: 59.660-000

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2025

licitantes para a recepção dos lances, retornando o Agente da Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

2.3.4. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Concorrência será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

3. DA ABERTURA DA SESSÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br, no link "Processos" para acompanhar, ou cadastrar-se no link "Adesão", para participar;

3.2. As propostas comerciais serão recebidas a partir das **08h:00m** do dia **31/07/2025** até as **08h:59m** do dia **15/08/2025**, por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, onde se encontra o link "registro de proposta", podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico;

3.3. A licitação será aberta as **09h00** do dia **15/08/2025** (horário de Brasília), e as propostas logo após a análise da habilitação.

3.4. O início da sessão de disputa de preços ocorrerá logo após o encerramento da fase de habilitação.

3.5. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Concorrência deverão fazer o prévio cadastramento do usuário, da senha pessoal que é intransferível, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.6. Eventuais dúvidas para obtenção da senha deverão ser solicitadas pelo telefone (61) 3120-3737 (Portal de Compras Públicas).

3.7. A senha poderá ser utilizada em qualquer **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Portal de Compras Públicas, devidamente justificado.

3.8. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN e/ou Portal de Compras Públicas, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.9. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

CNPJ: 08.084.691/0001-60

Rua Capitão Manuel Martins nº 84, Centro, Paraú/RN - CEP: 59.660-000

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2025

capacidade técnica para realização das transações inerentes ao **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**.

3.10. Em se tratando de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação conforme o caso.

3.11. Caso o PROPONENTE já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema. Para tanto, deverá dirigir-se ao **Portal de Compras Públicas**.

3.12. É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente, salvo, nos casos de representação para itens distintos.

4. DA INVERSÃO DE FASES

4.1. Diante da complexidade do objeto, que é a Construção de Obra do Tipo Creche Modelo Padrão FNDE, a presente licitação será realizada com **INVERSÃO DE FASES**, conforme permitido no art. 17, §1º da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021. Nesse modelo, a análise da habilitação dos licitantes antecederá a fase de julgamento de propostas e lances, com o objetivo de assegurar a melhor prestação dos serviços que compõem o objeto deste certame.

4.2. A inversão de fases traz como principais benefícios a verificação prévia da qualificação técnica, da experiência e da qualidade dos serviços prestados pelos licitantes, garantindo o atendimento aos parâmetros mínimos de qualidade estabelecidos no Projeto Básico. Essa medida visa evitar distorções no preço, uma vez que a disputa de lances ocorrerá apenas após a confirmação da capacidade dos licitantes para a execução do objeto. Dessa forma, a escolha da melhor proposta para a administração será baseada no critério do menor preço, após a fase de habilitação.

5. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. As propostas serão encaminhadas via sistema eletrônico e o envio da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.

5.2. Os documentos de habilitação serão enviados em arquivo único juntamente com a proposta de preços, sob pena de imediata desclassificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

CNPJ: 08.084.691/0001-60

Rua Capitão Manuel Martins nº 84, Centro, Paraú/RN - CEP: 59.660-000

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2025

5.3. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4. As propostas deverão ser cadastradas no sistema, já com valores líquidos com os devidos descontos, e a disputa será pelo **VALOR GLOBAL DA PROPOSTA DE PREÇO**;

5.5. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.5.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.5.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.5.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.5.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.6. Qualquer problema com o cadastramento das propostas, o licitante deverá entrar em contato com o **Portal de Compras Públicas**, pois é de inteira responsabilidade dela em sanar problemas relacionados com o sistema;

5.7. Juntamente com a proposta de preços, o Licitante deverá anexar Garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, no montante de R\$ 31.880,10 (trinta e um mil, oitocentos reais e dez centavos), equivalente a 1,0% (um por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do artigo 58, caput e §1º, da Lei nº 14.133/2021. Serão aceitas as seguintes modalidades de garantia.

5.8. CAUÇÃO EM DINHEIRO - A licitante fará a comprovação junto à Tesouraria, mediante a apresentação de depósito, em dinheiro, em Documento de Arrecadação Municipal - DAM ou conta bancária, em nome da Prefeitura Municipal de Paraú/RN devendo constar no documento:

5.9. Objeto: Garantia de Participação na CONCORRÊNCIA 001/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

CNPJ: 08.084.691/0001-60

Rua Capitão Manuel Martins nº 84, Centro, Paraú/RN - CEP: 59.660-000

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2025

5.10. Valor: R\$ 31.880,10;

5.11. FIANÇA BANCÁRIA - A licitante entregará o documento original fornecido pela instituição que a concedeu, no qual constará:

5.12. Beneficiário: Prefeitura Municipal de Paraú.

5.13. Objeto: Garantia de Participação na Licitação CONCORRÊNCIA 001/2025

5.14. Valor: R\$ 31.880,10;

5.15. Prazo de validade: mínimo 60 (sessenta) dias

5.16. SEGURO-GARANTIA - Através de apólice em nome da Prefeitura Municipal de Paraú, com validade mínima de 60 (sessenta) dias, constando Caução de Garantia de Participação na Licitação CONCORRÊNCIA 001/2025, acompanhado de comprovante de pagamento do seguro.

5.17. Após a realização da sessão pública a licitante deverá encaminhar a Proposta de Preços Readequada, em um prazo de 24 (vinte e quatro), horas, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante.

5.18. A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERA CONTER:

5.18.1. As características do objeto de forma clara e precisa, observadas as especificações constantes do Projeto Básico.

5.18.2. VALOR TOTAL POR ITEM E TOTAL GLOBAL, em algarismo e de preferência por extenso, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Projeto Básico.

5.18.2.1. Que nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

5.18.3. Prazo de entrega da obra, conforme parâmetro máximo do Projeto Básico.

5.18.4. Prazo de garantia do produto, conforme parâmetro mínimo do Projeto Básico.

5.18.5. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

5.18.6. Cronograma físico e financeiro de acordo com o Projeto Básico.

6. DA HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

CNPJ: 08.084.691/0001-60

Rua Capitão Manuel Martins nº 84, Centro, Paraú/RN - CEP: 59.660-000

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2025

6.1. O Agente da Contratação verificará se os licitantes atendem às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

6.1.1. Poderá ser consultado o cadastro unificado do Tribunal de Contas da União, através do link <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

6.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.1.3. Constatada a existência de sanção, o Agente da Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

6.2. Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

6.3. Os documentos previstos no Projeto Básico em anexo, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral do Município de PARAÚ/RN.

6.5. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou ainda por e-mail nos casos de necessidade de diligências e não for possível anexar os documentos via sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

CNPJ: 08.084.691/0001-60

Rua Capitão Manuel Martins nº 84, Centro, Paraú/RN - CEP: 59.660-000

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2025

6.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

6.8. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

6.9. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, **sob pena de inabilitação**, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.10. O licitante deverá apresentar, **sob pena de desclassificação**, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

6.11.1. No caso de inabilitação, o Agente da Contratação retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.12. Para fins de habilitação, o Agente da Contratação poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.

6.13. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos, e nos casos qualificação técnica e econômica de filiais, podendo ser administrado o CNPJ da matriz como comprovação de regularidade.

6.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente da Contratação suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.15. No julgamento da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

CNPJ: 08.084.691/0001-60

Rua Capitão Manuel Martins nº 84, Centro, Paraú/RN - CEP: 59.660-000

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025 **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2025**

6.15.1. Poderá ser solicitado documento ausente no envio inicial, desde que comprovada condição prévia a data de realização do certame, assim como também a emissão direta em sítios eletrônicos oficiais referente as certidões fora do prazo de validade, ou ainda não enviada, constituirão meios de prova.

6.15.2. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo agente público responsável.

6.15.3. Havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal de empresas enquadradas nos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, a empresa será habilitada “com ressalvas” e ser-lhe-á assegurado um prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.15.3.1. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

6.15.3.2. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a adjudicação e homologação, que antecede a contratação.

6.15.3.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

6.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

6.17. Ao preço do licitante declarado vencedor poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

CNPJ: 08.084.691/0001-60

Rua Capitão Manuel Martins nº 84, Centro, Paraú/RN - CEP: 59.660-000

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2025

6.17.1. Neste caso, o Agente da Contratação retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até que se atinja a quantidade total estimada no Projeto Básico.

6.18. Da sessão pública do Concorrência será lavrada Ata, que mencionará todas os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Agente da Contratação e por todas os licitantes presentes.

7. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E LANCES NA SESSÃO PÚBLICA

7.1. Após o Julgamento dos Documentos de Habilitação, o Agente da Contratação passará a aceitabilidade das propostas e logo em seguida a sua divulgação.

7.2. O Agente da Contratação analisará as propostas de preços eletronicamente encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido pelo instrumento convocatório.

7.3. A decisão sobre classificação de propostas comerciais será disponibilizada no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelas empresas.

7.4. Classificadas as propostas, iniciar-se-á a fase de lances, na qual os autores das propostas classificadas poderão oferecer lances, obrigatoriamente por meio do sistema eletrônico, sem restrições de quantidade de lances ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior ao seu último lance ofertado.

7.5. A cada lance ofertado, o participante conectado será imediatamente informado de seu recebimento com seu respectivo horário de registro e valor.

7.6. Os lances apresentados deverão referir-se em cima do **VALOR GLOBAL DA PROPOSTA**;

7.7. Não serão aceitas cotações com valores unitários e totais com mais de duas casas decimais. Caso ocorra o valor deverá ser arredondado para menor.

7.8. Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida, caberá ao Agente da Contratação verificar a aceitabilidade do valor ofertado.

7.9. Na hipótese de haver lances ou propostas iguais prevalecerão como de menor valor o lance que tiver sido primeiramente registrado.

7.10. Em caso de não haver lances prevalecerá o descrito no item anterior.

7.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação, inclusive quanto a intervalo de tempo e de valor entre os lances constantes no sistema eletrônico, que este último será de **100,00 (cem reais)**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

CNPJ: 08.084.691/0001-60

Rua Capitão Manuel Martins nº 84, Centro, Paraú/RN - CEP: 59.660-000

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025 **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2025**

7.12. Durante o transcurso da sessão de lances, os participantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado.

7.13. O sistema não identificará os autores dos lances aos demais participantes.

7.14. A disputa de lances será realizada no **MODO ABERTO E FECHADO**, e a etapa de envio de lances terá duração de 15 (quinze) minutos.

7.15. Encerrado o prazo de 15 (quinze) minutos, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.16. Após a etapa de que trata o item anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até dez por cento superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.17. No procedimento de que trata o item anterior, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.18. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o 7.16, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo, observado o disposto no item anterior.

7.19. Ao Final da etapa fechada de lances, o sistema divulgará os vencedores da licitação.

7.20. No caso de desconexão do Agente da Contratação no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

7.21. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos após aberta a sessão, o Concorrência será suspenso e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes por meio do próprio sistema. Ficando o licitante responsável pelo acompanhamento.

7.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

CNPJ: 08.084.691/0001-60

Rua Capitão Manuel Martins nº 84, Centro, Paraú/RN - CEP: 59.660-000

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025 **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2025**

disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.538, de 2015.](#)

- 7.22.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22.2.** A melhor proposta classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.22.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.22.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.23.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.24.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 7.24.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.24.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 7.24.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 7.24.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.25.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

CNPJ: 08.084.691/0001-60

Rua Capitão Manuel Martins nº 84, Centro, Paraú/RN - CEP: 59.660-000

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2025

- 7.25.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 7.25.2. empresas brasileiras;
- 7.25.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.25.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009
- 7.26. Poderão ser corrigidos automaticamente pelo Agente da Contratação depois de encerrados, erros relativos a operações matemáticas.
- 7.27. Casos não se realizem lances serão verificados a conformidade entre a proposta de menor valor e o valor estimado da contratação.
- 7.28. Todos os avisos de suspensão em decorrência de horário de expediente ou fatos supervenientes, serão disponibilizados no sistema utilizado, sendo de inteira responsabilidade o acompanhamento por parte do licitante.
- 7.29. Todos e quaisquer avisos pertinentes ao certame serão postados no chat e/ou anexados no campo "DOCUMENTO" no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br. Não podendo o licitante alegar desconhecimento da informação, sob pena de decair seus direitos.

8. DA ANÁLISE E NEGOCIAÇÃO COM A PROPOSTA VENCEDORA

- 8.1. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente da Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 8.2. Em sequência, o Agente da Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.
- 8.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 8.3.1. contiver vícios insanáveis;
 - 8.3.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

CNPJ: 08.084.691/0001-60

Rua Capitão Manuel Martins nº 84, Centro, Paraú/RN - CEP: 59.660-000

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025 **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2025**

- 8.3.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.3.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.3.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.4. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 8.5. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente da Contratação, que comprove:
- 8.5.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 8.5.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.6. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 8.6.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
 - 8.6.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
 - 8.6.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
 - 8.6.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 8.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.8. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

CNPJ: 08.084.691/0001-60

Rua Capitão Manuel Martins nº 84, Centro, Paraú/RN - CEP: 59.660-000

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025 **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2025**

para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.10. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.11. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12. Após negociação do Agente da Contratação com o licitante que ofertou a melhor proposta, será solicitado para que no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Agente da Contratação no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

9. DOS RECURSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

CNPJ: 08.084.691/0001-60

Rua Capitão Manuel Martins nº 84, Centro, Paraú/RN - CEP: 59.660-000

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025 **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2025**

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Paraú/RN.

10. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

CNPJ: 08.084.691/0001-60

Rua Capitão Manuel Martins nº 84, Centro, Paraú/RN - CEP: 59.660-000

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025 **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2025**

10.1. A contratação o licitante vencedor do certame será formalizado por intermédio de instrumento contratual, que será assinado imediatamente após a homologação, e terá prazo de validade inicial a assinatura do termo, com eficácia do prazo a partir da emissão da Ordem de Serviço, e terá prazo final de 1 (um) ano.

10.2. A execução dos serviços deverá seguir rigorosamente o cronograma físico-financeiro da obra.

10.2.1. Por se tratar de objeto com escopo definido, o contrato poderá ser prorrogado, automaticamente, por tempo indeterminado até a conclusão da obra, desde que justificado nos autos.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados por forma eletrônica, através do Portal de Compras Públicas, constante da página eletrônica: www.portaldecompraspublicas.com.br.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

12.3. É facultada ao Agente da Contratação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

CNPJ: 08.084.691/0001-60

Rua Capitão Manuel Martins nº 84, Centro, Paraú/RN - CEP: 59.660-000

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025 **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2025**

do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

12.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente da Contratação.

12.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

12.13. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Seção Judiciária de ASSÚ/RN, com exclusão de qualquer outro.

PARAÚ/RN, 29 de Julho de 2025

FABIOLA DE ARAUJO MORAIS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA 004/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

CNPJ: 08.084.691/0001-60

Rua Capitão Manuel Martins nº 84, Centro, Paraú/RN - CEP: 59.660-000

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2025

ANEXO I - PROJETO BÁSICO

1 OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CRECHE ESCOLAR - TIPO 2, conforme projeto padrão aprovado pelo FNDE, no âmbito do Novo PAC, com recursos do Termo de Compromisso nº 961057/2024/FNDE/CAIXA, firmado entre o município de Paraú/RN e a Caixa Econômica Federal, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QNT	UND	VALOR
01	SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CRECHE ESCOLAR - TIPO 2 - PADRÃO FNDE	01	SV	R\$ 3.188.010,80

2 JUSTIFICATIVA

2.1 A Prefeitura Municipal de PARAÚ/RN, que tem sede no Estado do Rio Grande do Norte, possui a necessidade de ampliar a oferta de educação infantil no município de Paraú/RN, garantindo o acesso de crianças em idade pré-escolar a um ambiente adequado, seguro e com estrutura pedagógica de qualidade

2.2 Importante salientar que a prestação dos serviços só se dará mediante a prévia autorização do setor de compras do município, com a emissão de ORDEM DE SERVIÇO.

3 PERÍODO PARA CONTRATAÇÃO

3.1 A contratação o licitante vencedor do certame será formalizado por intermédio de instrumento contratual, que será assinado imediatamente após a homologação, e terá prazo de validade inicial a assinatura do termo, com eficácia do prazo a partir da emissão da Ordem de Serviço, e terá prazo final de 1 (um) ano.

3.2 A execução dos serviços deverá seguir rigorosamente o cronograma físico-financeiro da obra.

3.3 Por se tratar de objeto com escopo definido, o contrato poderá ser prorrogado, automaticamente, por tempo indeterminado até a conclusão da obra, desde que justificado nos autos.

4 VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA E AVALIAÇÃO DO CUSTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

CNPJ: 08.084.691/0001-60

Rua Capitão Manuel Martins nº 84, Centro, Paraú/RN - CEP: 59.660-000

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025 **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2025**

4.1 O custo estimado dos serviços será de **R\$ 3.188.010,80** (três milhões, cento e oitenta e oito mil, dez reais e oitenta centavos), referente ao valor total da obra.

5 DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

5.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.1.2 Requerimento do Empresário, ou Certificado de Microempreendedor Individual – MEI;

5.1.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;

5.1.4 Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

5.1.5 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

5.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

5.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

5.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

5.2.3 Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral da sede da licitante, mediante certidão negativa de débitos;

5.2.4 Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

5.2.5 Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, incluindo-se créditos previdenciários, mediante da Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

5.2.6 Certidão Negativa de Débitos Municipais;

5.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.3.1 Qualificação Técnica Operacional



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

CNPJ: 08.084.691/0001-60

Rua Capitão Manuel Martins nº 84, Centro, Paraú/RN - CEP: 59.660-000

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025 **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2025**

5.3.1.1 Para fins de comprovação da qualificação técnica e para resguardar a Administração Pública e garantir a plena execução do objeto, far-se-á a habilitação ou inabilitação das empresas participantes do processo licitatório por meio de comprovação de Capacidade Técnico-Operacional (CAO) e Técnico-Profissional. Essas exigências se justificam por se tratar de obra/serviço de engenharia, de modo que é medida imperiosa a demonstração de capacidade de execução por meio da apresentação de acervo, comprovantes e certidões de serviços compatíveis com o objeto licitado. Desta forma, serão exigidos os seguintes documentos:

5.3.1.2 Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU competente da região a que estiver vinculado a LICITANTE, que comprove atividade relacionada com o objeto da licitação, nesse sentido, considera compatível ao objeto, as parcelas de maior relevância técnica.

5.3.1.3 No ato de assinatura do contrato, em se tratando de empresa com sede em outro Estado, o registro ou inscrição na entidade profissional competente deverá portar o visto no CREA/RN, na forma da Resolução CONFEA n.º 1.121 de 13 de dezembro de 2019 e suas alterações ou a que vier substituí-la, para fins de contratação;

5.3.1.4 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões de acervo operacionais (CAO) acompanhadas de atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

5.3.1.5 A comprovação de capacidade técnico-operacional (CAO) da Licitante exigida, se dará por meio de no mínimo 01 (um) certidão para cada serviço de RELEVÂNCIA TÉCNICA OU FINANCEIRA que constem a prestação de serviços de:

DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANTITATIVO
CONSTRUÇÃO DE UM EDIFÍCIO COM CARACTERÍSTICAS SIMILARES AO OBJETO LICITADO E QUE POSSUA INST HIDROSSANITÁRIAS, PROTEÇÃO E COMBATE À INCÊNDIOS E CATÁSTROFES COM HIDRANTES, INST ELÉTRICAS, CAB ESTRUTURADO, SPDA E EXAUSTÃO	UND	1
MANTA VINÍLICA PRA PISO	M²	108,27



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

CNPJ: 08.084.691/0001-60

Rua Capitão Manuel Martins nº 84, Centro, Paraú/RN - CEP: 59.660-000

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2025

FORRO EM DRYWALL	M ²	219,19
FORRO REMOVÍVEL EM FIBRA MINERAL	M ²	129,72
FORNECIMENTO, CORTE E DOBRA E APLICAÇÃO DE AÇO CA 50	KG	1.954,58
CONCRETO FCK 30 MPA	M ³	250,00
ESTRUTURA METÁLICA DE COBERTURA	KG	4846,66
ESQUADRIAS EM ALUMÍNIO	M ²	80,28
TELHAS TERMOISOLANTE REVESTIDA EM AÇO	M ²	425,33

5.3.1.6 Para comprovação do acervo técnico de forma a garantir a idoneidade dos atestados, os mesmos deverão ser acompanhados de cópia da ART ou RRT de execução;

5.3.1.7 A Licitante deverá anexar aos documentos de habilitação a Declaração formal que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual; ou apresentar a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, através de declaração, devidamente assinado pelo representante legal da empresa, sob pena de inabilitação.

5.3.1.8 PODERÁ ser requerido que o licitante disponibilize de todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentando documentos que deu/deram suporte a contratação como: Nota fiscal, ordem de serviços, empenho, cópia do contrato, fotos atuais do local da obra, endereço completo da contratante, telefone atual e local em que foram prestados os serviços.

5.3.2 Capacidade técnico-profissional:

5.3.2.1 A licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

5.3.2.2 Registro ou Inscrição do responsável técnico indicado no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia e Arquitetura – CREA da região a que estiver vinculado;

5.3.2.3 Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

*** Engenheiro Civil;**

*** Engenheiro Eletricista;**

*** Engenheiro Mecânico.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

CNPJ: 08.084.691/0001-60

Rua Capitão Manuel Martins nº 84, Centro, Paraú/RN - CEP: 59.660-000

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2025

5.3.2.4 Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente profissional devidamente reconhecido pelo CREA, de nível superior, e que seja detentor de no mínimo 1 (uma) Certidão de Acervo Técnico por execução de serviços/obra de características semelhantes aos indicados no **PROJETO BÁSICO** deste Edital, considerando-se as parcelas de maior relevância definidos.

5.3.2.5 As características semelhantes para comprovação da capacidade técnico-profissional da licitante, na forma do art. 67, inc. III da Lei Federal nº 14.133/2021, do objeto licitado são:

DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANTITATIVO
CONSTRUÇÃO DE UM EDIFÍCIO COM CARACTERÍSTICAS SIMILARES AO OBJETO LICITADO E QUE POSSUA INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS, PROTEÇÃO E COMBATE À INCÊNDIOS E CATÁSTROFES COM HIDRANTES, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, INSTALAÇÕES DE CLIMATIZAÇÃO, CABEAMENTO ESTRUTURADO, SPDA E EXAUSTÃO	M²	1.500,00
TAPUME COM TELHA METÁLICA	M²	350,00
ESTACA ESCAVADA EM CONCRETO COM DIÂMETRO 40 CM	M	700,00
FABRICAÇÃO E CONFECÇÃO DE FORMAS EM MADEIRA	M²	3.000,00
FORNECIMENTO, CORTE E DOBRA E APLICAÇÃO DE AÇO CA 50	KG	10.000,00
CONCRETO FCK 30 MPA	M³	250,00
ESTRUTURA METÁLICA DE COBERTURA	KG	30.000,00
PASSEIO OU CALÇADA EM CONCRETO	M³	100,00
ALVENARIA BLOCO 14X19X39CM	M²	800,00
ESQUADRIAS EM ALUMÍNIO	M²	200,00
TELHAS TERMOISOLANTE REVESTIDA EM AÇO	M²	1.000,00
INSTALAÇÃO DE TELHAS AÇO/ ALUMÍNIO	M²	800,00
PISO EM GRANILITE	M²	1.000,00
SERVIÇOS EM GRANITO	M²	180,00

5.3.3 Os profissionais indicados pela Licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverão pertencer ao quadro permanente. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

5.3.4 Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;

5.3.5 Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

CNPJ: 08.084.691/0001-60

Rua Capitão Manuel Martins nº 84, Centro, Paraú/RN - CEP: 59.660-000

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025 **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2025**

anônima;

5.3.5 Empregado: cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Contrato de Trabalho em vigor;

5.3.6 Responsável Técnico: cópia da Certidão expedida pelo Conselho de Classe competente da Sede ou Filial da Licitante onde consta o registro do profissional como Responsável Técnico, ou a apresentação de um dos seguintes documentos:

5.3.7 Ficha de registro do empregado - RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, em nome do profissional; ou Contrato Social ou último aditivo se houver; ou Contrato de prestação de serviço futuro, sem vínculo empregatício.

5.3.8 Profissional contratado: contrato de prestação de serviço ou contrato de prestação de serviço futuro. O contrato de prestação de serviços que se refira à obrigação futura do profissional em responder tecnicamente pela licitante deverá especificar sua vinculação à execução integral da obra/serviço objeto desta licitação.

5.3.9 O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pelo gestor do contrato e ratificada pelo seu superior. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender as mesmas exigências deste Edital.

5.3.10 Será admitido o somatório de atestados para comprovação da experiência anterior do Responsável Técnico, podendo inclusive indicar mais de um Responsável Técnico, na execução de todos os serviços discriminados.

5.3.11 No caso de duas ou mais licitantes indicarem um mesmo profissional como responsável técnico todas serão inabilitadas.

5.3.12 Os atestados deverão ser emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado contratantes dos serviços. As Certidões de Acervo Técnico (CAT) deverão ser expedidas e registradas pelo Conselho Regional competente.

5.3.13 Nos referidos atestados e/ou certidões deverá constar o nome do profissional indicado e a função desempenhada (para fins de capacidade técnico-profissional), o número do(s) contrato(s), nomes do contratado, do contratante e a discriminação dos serviços e quantitativos executados.

5.3.14 Deverá(ão) constar, preferencialmente, do(s) atestado(s) de capacidade técnico profissional, ou da(s) certidão(ões) expedida(s) pelo Conselho de Classe competente, em destaque, os seguintes dados: data de início e término dos serviços; local de execução;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

CNPJ: 08.084.691/0001-60

Rua Capitão Manuel Martins nº 84, Centro, Paraú/RN - CEP: 59.660-000

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2025

nome do contratante e pessoa jurídica e da pessoa jurídica contratada; nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(as) de registro(s) no Conselho de Classe competente;

5.3.15 No caso de atestado de consórcio, só serão aceitos e analisados atestados, acompanhados das respectivas CAT's, emitidos em nome das empresas consorciadas e que citem especificamente o percentual de participação, bem como os serviços e respectivas quantidades executadas por cada empresa consorciada, conforme Acórdãos 2.299/2007; 2.036/2008; 2.255/2008; 2.993/2009; 3.131/2011 e 2.898/2012 do TCU.

5.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.4.1 Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial;

5.4.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

5.4.2.1 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

5.4.2.2 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

5.4.2.3 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

5.4.2.4 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

5.4.2.5 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

5.4.2.6 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

5.4.3 É obrigatória a apresentação de **garantia** corresponde a **1% (um por cento)** do valor estimado para contratação, conforme Art. 58, §1º, da Lei 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

CNPJ: 08.084.691/0001-60

Rua Capitão Manuel Martins nº 84, Centro, Paraú/RN - CEP: 59.660-000

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025 **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2025**

5 CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

5.4 Após a completa prestação do serviço, a empresa encaminhará a pessoa responsável pela fiscalização, às notas fiscais correspondentes ao serviço prestado, para fim de atesto e consequente liquidação da despesa.

5.5 O pagamento será realizado após o ateste, pela fiscalização da Contratante, sendo pela Comissão de Recebimento, na Nota Fiscal.

5.6 O Contratado deverá emitir os documentos fiscais, em valores unitário e total, com os seguintes dados:

5.6.3 Dados do Contratante

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

CNPJ: 08.084.691/0001-60

Endereço: Rua Capitão Manoel Martins, 84, Centro, PARAÚ/RN.

5.7 O pagamento será efetuado por meio de Pagamento Eletrônico emitida por processamento eletrônico, a crédito do Contratado, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento do serviço, com base no Documento Auxiliar de Nota Fiscal devidamente conferida e atestada pela comissão responsável pelo recebimento.

5.8 As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas a empresa para as devidas correções e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo Contratante.

6 DO REAJUSTE

6.1 Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

7 CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS OU ESPECIALIZADOS

7.1 O objeto trata-se de OBRA PÚBLICA DE ENGENHARIA, com características técnicas comuns, porém padronizadas nacionalmente, de execução indireta mediante contratação de empresa especializada.

8 RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1 Os SERVIÇOS serão recebidos:

8.1.1 Provisoriamente, a partir da execução de cada medição, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico e da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

CNPJ: 08.084.691/0001-60

Rua Capitão Manuel Martins nº 84, Centro, Paraú/RN - CEP: 59.660-000

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025 **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2025**

8.1.2 Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Projeto Básico da proposta, e o atesto total entrega da obra.

8.1.3 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.1.4 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

9 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 São obrigações do CONTRATANTE:

9.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

9.1.2 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa realizar a entrega dos itens contratados, dentro das condições pactuadas;

9.1.3 Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua substituição;

9.1.4 Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;

9.1.5 Observar para que durante toda a validade do Contrato Administrativo e/ou Atas de Registros de preços, oriundos deste Projeto Básico. Sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis neste Termo e demais documentos por ele orientado, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 A Contratada obriga-se a:

10.2 Executar integralmente a obra de construção da Creche Tipo 2 - Padrão FNDE, incluindo a execução de fundações, estruturas, alvenaria, instalações elétricas, hidrossanitárias, revestimentos, pintura, cobertura, esquadrias, paisagismo e demais elementos previstos no Projeto Básico e seus anexos.

10.3 Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, insumos e mão de obra necessários, conforme especificações técnicas dos projetos arquitetônicos, complementares e memorial descritivo fornecidos pela Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

CNPJ: 08.084.691/0001-60

Rua Capitão Manuel Martins nº 84, Centro, Paraú/RN - CEP: 59.660-000

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025 **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2025**

- 10.4 Obedecer rigorosamente às normas técnicas da ABNT aplicáveis às obras civis, especialmente às normas de acessibilidade, segurança do trabalho, instalações elétricas e sanitárias, estrutura de concreto e desempenho da edificação.
- 10.5 Respeitar o projeto padrão FNDE, não podendo realizar alterações sem prévia autorização formal da fiscalização do contrato.
- 10.6 Manter no local da obra profissionais legalmente habilitados, com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) emitida e válida junto ao CREA.
- 10.7 Cumprir integralmente o cronograma físico-financeiro aprovado, salvo ocorrência de caso fortuito ou força maior devidamente justificados e aceitos pela Administração.
- 10.8 Apresentar boletins de medição mensais, acompanhados de nota fiscal, relatório fotográfico, diário de obra e demais documentos exigidos, para fins de liberação de pagamentos.
- 10.9 Garantir a segurança do canteiro de obras, com a adoção de todas as medidas exigidas pela legislação vigente, fornecendo equipamentos de proteção individual (EPIs), sinalização adequada e demais dispositivos de prevenção de acidentes.
- 10.10 Implementar práticas de sustentabilidade, como:
- 10.11 Aproveitamento de ventilação e iluminação natural;
- 10.12 Coleta seletiva de resíduos da construção;
- 10.13 Uso de materiais com menor impacto ambiental;
- 10.14 Instalação de dispositivos economizadores de água e energia.
- 10.15 Garantir a integridade da obra por no mínimo 5 (cinco) anos, conforme disposto no art. 115 da Lei nº 14.133/2021, responsabilizando-se por vícios ou falhas construtivas.
- 10.16 Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer intercorrência técnica, climática ou contratual que possa impactar o andamento da obra.
- 10.17 Evitar atrasos na execução, sob pena de aplicação de penalidades contratuais, inclusive multa, advertência ou suspensão, conforme previsto na legislação e no edital.
- 10.18 Manter a obra acessível à fiscalização da Administração, sempre que solicitado, garantindo acesso a documentos, instalações e trabalhadores.
- 10.19 Assegurar que nenhum servidor público da ativa componha o quadro societário da empresa, conforme determinações legais e cláusulas contratuais.
- 10.20** Atender às condições de pagamento e prazos definidos no contrato, bem como às exigências do FNDE e da CAIXA quanto à comprovação de execução, qualidade e legalidade da despesa pública.
- 10.21 Efetuar a execução dos serviços de acordo com o exigido neste Projeto Básico;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

CNPJ: 08.084.691/0001-60

Rua Capitão Manuel Martins nº 84, Centro, Paraú/RN - CEP: 59.660-000

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025 **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2025**

10.22 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.23 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou na minuta de contrato;

10.24 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.25 Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato

10.26 Indenizar o Município por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos. Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, em decorrência do objeto do presente termo contra a Prefeitura Municipal;

11 DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que, no decorrer da contratação:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

CNPJ: 08.084.691/0001-60

Rua Capitão Manuel Martins nº 84, Centro, Paraú/RN - CEP: 59.660-000

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025 **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2025**

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste TR as seguintes sanções:

11.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

11.2.2 Multa:

11.2.3 Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;

11.2.4 Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato

11.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de PARAÚ/RN, pelo prazo de 3 (três) anos.

11.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

11.2.7 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.2.8 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo de responsabilização, que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e de acordo com o regulamento municipal, se for o caso.

12 DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 Não será admitida a subcontratação TOTAL do objeto licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

CNPJ: 08.084.691/0001-60

Rua Capitão Manuel Martins nº 84, Centro, Paraú/RN - CEP: 59.660-000

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025 **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2025**

13 MEDIDAS ACAUTELADORAS

13.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14 CONTROLE DA EXECUÇÃO

14.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

14.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

14.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

14.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

PARAÚ/RN, 14 de Julho de 2025.

CARLOS MAGNO JÁCOME FERREIRA NUNES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

ANTONIO GEORGE ALBINO XAVIER
ENGENHEIRO CIVIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

CNPJ: 08.084.691/0001-60

Rua Capitão Manuel Martins nº 84, Centro, Paraú/RN - CEP: 59.660-000

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2025

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO XXX/2025

TERMO DE CONTRATO N.º **XXX/2025**, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN E A EMPRESA **XXXXXXXXXX**, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CRECHE ESCOLAR - TIPO 2, CONFORME PROJETO PADRÃO APROVADO PELO FNDE, NO ÂMBITO DO NOVO PAC, COM RECURSOS DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 961057 / 2024 / FNDE / CAIXA, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

Aos **XX** dias do mês de **XXXXXXXX de 2025**, de um lado o **Município de Paraú**, Estado do Rio Grande do Norte, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 08.084.691/0001-60, sediada a Rua Capitão Manuel Martins, 84, Centro, Paraú/RN, CEP: 59660-000, neste ato representado pelo(a) Sr. **JOÃO EVARISTO PEIXOTO**, Prefeito Municipal, portador do CPF nº **200.***.***-87**, residente e domiciliado na cidade de Paraú/RN, doravante denominado CONTRATANTE; e do outro a **pessoa jurídica XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ **XXXXXXXXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXX**, no Município de **XXXXXX**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXXXXXXXXXX**, portador(a) do CPF nº **XXX.***.***-XX**, doravante denominado CONTRATADO, **RESOLVEM**, em face homologação do procedimento de **(CONCORRENCIA)**, celebrar contrato administrativo, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, da Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

CNPJ: 08.084.691/0001-60

Rua Capitão Manuel Martins nº 84, Centro, Paraú/RN - CEP: 59.660-000

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2025

Consumidor, e as demais normas legais correlatas, conforme cláusulas abaixo e especificações do Projeto Básico, que é parte integrante desde contrato administrativo.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DOS PREÇOS CONTRATADOS**

1.1. O objeto deste termo é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CRECHE ESCOLAR - TIPO 2, conforme projeto padrão aprovado pelo FNDE, no âmbito do Novo PAC, com recursos do Termo de Compromisso nº 961057/2024/FNDE/CAIXA, firmado entre o município de Paraú/RN e a Caixa Econômica Federal.

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UND	VALOR
01	SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CRECHE ESCOLAR - TIPO 2 - PADRÃO FNDE	01	SV	R\$ 3.188.010,80

1.2. A contratação será realizada de forma global, e a utilização será realizada de acordo com a necessidade da administração, que será indicada na respectiva ORDEM DE SERVIÇO.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 1 (um) ano, a contar da assinatura e emissão da ordem de serviço, nos termos do art. 106 da Lei 14.133/2021 e por se tratar de objeto com escopo definido, o contrato poderá ser prorrogado, automaticamente, por tempo indeterminado até a conclusão da obra, desde que justificado nos autos.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

3.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

3.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

CNPJ: 08.084.691/0001-60

Rua Capitão Manuel Martins nº 84, Centro, Paraú/RN - CEP: 59.660-000

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025 **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2025**

formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

3.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

5.1.1. Todas as obrigações e exigências da execução do respectivo contrato encontram-se previstos no Projeto Básico, que é parte integrante deste termo de contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

7.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

7.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

7.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

7.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

7.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

CNPJ: 08.084.691/0001-60

Rua Capitão Manuel Martins nº 84, Centro, Paraú/RN - CEP: 59.660-000

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025 **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2025**

7.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

7.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

7.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

7.10. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

7.11. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

7.12. Indenizações e multas.

7.13. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

7.14. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

8. CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMA:

AÇÃO:

NATUREZA:

FONTE DE RECURSO:

9. CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

9.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

CNPJ: 08.084.691/0001-60

Rua Capitão Manuel Martins nº 84, Centro, Paraú/RN - CEP: 59.660-000

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025 **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2025**

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICIDADE

10.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram este contrato, independentemente de transcrição, o Estudo Técnico Preliminar e o Projeto Básico, além da Proposta final da contratada.

11.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Projeto Básico.

11.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de ASSÚ/RN, com exclusão de qualquer outro.

Paraú-RN, XX de XXXXXX de XXXX.

JOÃO EVARISTO PEIXOTO
PREFEITO MUNICIPAL

XXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - CPF

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - CPF